



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS - FAEC
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CEARÁ, CRIADO E REGULAMENTADO
PELA RESOLUÇÃO Nº 4240/2018 -
CEPE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

I. OBJETIVO

Selecionar **dois (02) alunos/as bolsistas e seis (06) alunos/as voluntários/as** para integrarem ao Grupo do Programa de Educação Tutorial da Universidade Estadual do Ceará (PET/UECE) da Faculdade de Educação de Crateús - FAEC. Os alunos selecionados deverão necessariamente ser dos cursos de graduação da Faculdade de Educação de Crateús - FAEC - UECE, salvo a hipótese em que não se apresentem candidatos aprovados de todos os cursos.

II. PROGRAMA

O PET/UECE constitui-se em um programa de educação tutorial, desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação de oferta regular e especial da UECE, por centro e faculdade, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tem como objetivos os mesmos definidos pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, além de cultivar a formação e a prática interdisciplinar nos estudantes de graduação.

O PET/UECE é composto por um grupo tutorial, de caráter multidisciplinar, por unidade acadêmica (centro/faculdade) e busca propiciar aos alunos, sob a orientação

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades dos cursos de graduação da unidade acadêmica e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram as matrizes curriculares. À vista disso, o mesmo prioriza dedicação qualitativa dos bolsistas para o cumprimento de suas atividades, compreendendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão, o que permite uma formação global.

O valor, assim como os critérios e prazos de concessão da bolsa serão os mesmos aplicados aos demais programas de bolsas financiadas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza (FECOP).

O controle de frequência dos bolsistas para liberação do pagamento mensal da bolsa será o mesmo aplicado aos demais programas de bolsas da UECE.

O estudante não bolsista (voluntário) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista quando preencha os requisitos e critérios para ser bolsista FECOP.

Compete ao Membro Bolsista e Membro Voluntário:

- Zelar pela qualidade acadêmica do PET/UECE;
- Participar, durante a sua permanência no PET/UECE, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de todas as atividades programadas pelo professor Tutor e/ou pelo grupo;
- Apresentar bom rendimento no curso de graduação, tendo no máximo uma reprovação após seu ingresso no PET, mantendo média de NPCs igual ou superior a 6,0 (seis);
- Apresentar excelente rendimento nas atividades em seu grupo PET;
- Publicar ou apresentar pelo menos um trabalho acadêmico por ano em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET/UECE nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

48

- Dedicar-se com carga horária mínima de 12 horas semanais ao PET/UECE sem prejuízo de suas atividades no curso de graduação;
- Ter dedicação exclusiva ao PET, não possuindo vínculo empregatício ou recebendo qualquer outro tipo de bolsa, exceto quando permitido pela legislação.

As reuniões administrativas e de planejamento serão computadas para o cálculo das 12 horas semanais de atividades dos Membros Bolsistas e Voluntários, independentemente da presença ou não do tutor, em qualquer dia ou horário definido para a reunião, desde que seja gerada uma ata comprobatória.

III. ELEGIBILIDADE

Para o aluno candidato a Membro Bolsista e/ou Voluntário são exigidos os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela unidade acadêmica à qual o grupo PET/UECE pertence;
- Não ser bolsista de qualquer outro programa, exceto quando permitido pela legislação;
- Não possuir vínculo empregatício;
- Estar cursando no mínimo o segundo semestre do curso de graduação;
- Estar a, pelo menos, dois semestres da conclusão do curso;
- Possuir bom rendimento acadêmico no curso de graduação, com média de NPCs igual ou superior a 6,0;
- Para candidatos a Membro Bolsista, e somente para estes, exige-se ainda o atendimento ao perfil de renda definido pelo Fundo de Combate à Pobreza (FECOP).

IV. VALOR E PERÍODO DAS BOLSAS

Bolsa será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), custeada com recursos do FECOP, e o bolsista terá que dedicar 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa. O FECOP foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo

Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Portanto, a bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, possuam renda per capita de até ½ salário mínimo.

O período de exercício da bolsa será de 8 meses, entre maio a dezembro de 2021. Após este período as bolsas concedidas deverão ser renovadas até o desligamento do bolsista do grupo PET.

O desligamento de um Membro Bolsista ou Voluntário far-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

- Conclusão, trancamento total, matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- Desistência do bolsista, mediante solicitação em Carta de Desligamento devidamente protocolada e encaminhada à PROGRAD;
- Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação (média de NPCs inferior a 6,0);
- Duas reprovações após o seu ingresso no PET;
- Descumprimento do termo de compromisso;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

A cada período de renovação de bolsas, o que geralmente ocorre no início do ano, é possível que haja interrupção no pagamento das bolsas. Os pagamentos referentes a este período não serão pagos de forma retroativa.

V. INSCRIÇÃO

Diante a necessidade de distanciamento social, as inscrições serão realizadas gratuitamente por meio remoto. Os/as interessados/as deverão enviar toda documentação (No formato PDF) exigida no momento da inscrição para o e-mail adervan.sousa@uece.br, nos dias indicados no Quadro 1 (Anexo A). No título da mensagem colocar “**Seleção PET-FAEC 2021**”. Ressalta-se que a inscrição

ato da inscrição). Na ocasião o candidato será indagado sobre seu rendimento acadêmico, evidenciado pelas notas e frequências constantes no histórico escolar, bem como sobre sua produção acadêmica (*Currículo Vitae*), interesse e disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa. Além disso, o candidato será questionado sobre o conteúdo da Resolução nº 4240/2018 - CEPE, de 05 de fevereiro de 2018 (Anexo E). Cada integrante da banca irá atribuir uma nota ao candidato entrevistado, considerando a coerência entre as respostas do mesmo e as informações disponíveis no *Currículo Vitae*, bem como a clareza das respostas às questões formuladas com base nos itens acima mencionados. A nota da entrevista individual será a média das notas atribuídas pelos membros da banca a cada candidato, considerando a soma das notas atribuídas ao candidato, dividida pelo número de membros da banca (3).

A Nota Final do candidato será a média, considerando duas casas decimais, das notas obtidas por meio da análise do histórico escolar e da entrevista individual. A Nota Final mínima para aprovação do candidato é 7,0 (sete).

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de sua Nota Final. Serão indicados para assumirem as duas (02) vagas de Bolsistas os/as dois/duas (02) primeiros candidatos/as com maiores médias. Serão indicados para voluntários, os seis (06) candidatos seguintes pela ordem decrescente nas médias do certame.

VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizado como critério de desempate a menor renda sócio-familiar segundo a Lei n.º 13.184, de 4 de novembro de 2015.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

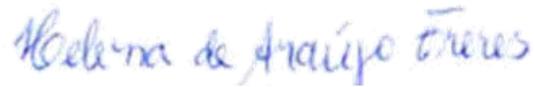
Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Fortaleza, 22 de abril de 2021.

Adervan Fernandes Sousa

Prof. Dr. Adervan Fernandes Sousa

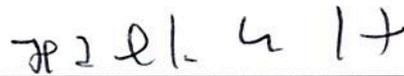
Tutor do Grupo PET/UECE da Faculdade de Educação de Crateús-FAEC



Profa. Dra. Helena de Araújo Freres
Diretora da Faculdade de Educação de Crateús - FAEC



Profa. Dra. Maria José Camelo Maciel
Pró-Reitora de Graduação da UECE



Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará

CLARICE
BARRETO
ALENCAR
DANTAS

Assinado de forma
digital por
CLARICE BARRETO
ALENCAR DANTAS
Dados: 2021.04.23
15:41:12 -03'00'

ANEXO A – Cronograma

Quadro 1 - Esta Seleção Pública respeitará o seguinte Cronograma:

Atividade	Datas
Período de inscrição	28 de abril a 01 de maio de 2021 (Enviar a documentação no formato PDF para o e-mail adervan.sousa@uece.br)
Prazo de deferimento das inscrições	02 de maio de 2021
Recurso contra indeferimento de inscrições	03 de maio 2021
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrições	04 de maio 2021
Divulgação das notas da análise do histórico escolar	04 de maio 2021
Recursos contra as notas da análise do histórico escolar	05 de maio 2021
Resultado dos recursos contra as notas da análise do histórico escolar e divulgação dos horários das entrevistas	06 de maio 2021
Entrevista	07 de maio de 2021
Divulgação das notas da entrevista	07 de maio de 2021
Recurso contra as notas da entrevista	08 de maio de 2021
Divulgação do resultado do recurso contra as notas da entrevista	09 de maio de 2021
Realização de novas entrevistas em caso de acatamento de recurso	10 de maio de 2021
Divulgação resultado final	11 de maio de 2021

ANEXO B - ORIENTAÇÕES PARA DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Para comprovar a renda familiar, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

1 Preencher a ficha de composição da renda familiar (anexo C)

Nesta ficha, devem constar os dados de todos os membros que compõem o núcleo familiar do(a) candidato(a), com as devidas comprovações de renda.

1.1 São documentos para comprovação da renda dos componentes familiares:

1. Empregado regular: cópia integral da CTPS, acompanhada de cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses;
2. Trabalhador autônomo: Declaração de Trabalhador Autônomo (anexo D) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório e/ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
3. Aposentado ou pensionista: cópias dos contracheques dos últimos (03) (três) meses, também disponível no *site* da Previdência Social; e/ou Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB), disponível nos terminais de autoatendimento bancários;
4. Empresário/Microempresário: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
5. Desempregado: registro no Ministério do Trabalho e da Previdência Social (DRT), para fins de seguro-desemprego; e/ou apresentação da cópia integral da CTPS desprovida de anotação laboral.
6. Menor de idade: apresentação da cópia da certidão de nascimento ou cópia da cédula de identidade ou da cópia do passaporte vigente;
7. Em quaisquer das hipóteses acima, documentos adicionais podem ser eventualmente requisitados;

Obs.: Na Ficha de Composição da Renda Familiar, deve constar 01 (uma) cópia de documento de identificação com foto do candidato, bem como dos demais membros.

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

CPF	Nome	Parentesco	Possui renda?	Renda mensal
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Renda Familiar Total:				
Renda Familiar Total dividida pelo número de membros da família:				

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão: _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, venho por meio desta **DECLARAR** para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipal, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessários for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a) previstas no Código Penal:

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito**, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato: Art. 171 – **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo **alguém em erro**, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



Anexo E – Resolução nº 4240/2018 – CEPE